



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2017**

Pregão n.º 070/2017

Processo n.º 102/2017

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 ssp/sp e CPF n.º 158.226.968-80 e a empresa **L G LOPES ENGENHARIA ME**, com sede à Rua México n.º 5-05, município de Bauru, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 09.295.045/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 209.404.124.110, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada por Luis Gustavo Lopes, Proprietário, portador do RG n.º 32.885.455-4 e CPF n.º 299.571.238-90, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 048/2017**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de maio de 2019 a 22 de maio de 2020, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de retransmissão de sinais de televisão, que encontram-se instalados nos seguintes locais: Praça da Justiça; Bairro Jardim Itamaraty; e Distrito de Alfredo Guedes, conforme especificações constantes do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados durante o período de vigência deste aditivo o valor mensal de R\$ 3.956,25 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 47.475,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

#### **CLÁUSULA III – SUPORTE LEGAL**

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### CLÁUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

### CLÁUSULA V - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 30 de maio de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
José Denilson Nogueira  
Secretário de Sup. e Licitações

\_\_\_\_\_  
Luis Gustavo Lopes  
Proprietário

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: